



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3361	2019		

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 013/2020 - PMP

Processo Administrativo nº 3361/2019

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, representado por seu Prefeito, Sr. Ednardo Barbosa Oliveira, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado Município, de um lado e do outro a empresa **TAIANA E LUCIANA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.646.066/0001-07, com sede na Rua Domingos Mariano, nº 06, Gleba C, bairro Centro, na cidade de Pinheiral/RJ, representada por sua Sócia Administradora **Sra. LUCIANA APARECIDA ALVES PIRES FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 10047812-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 046.388.317-96, doravante denominada **Contratada**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 110/2020 - PMP, o qual dispõe sobre a **aquisição de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento ao art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e demais elementos do processo administrativo nº 3361/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, renunciando estas ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão ora pactuada é definitiva e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3361	2019		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, renunciando a **Contratada**, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo deve ser publicado, em extrato, no Informativo Oficial do Município, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do instrumento.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Pinheiral/RJ, 25 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rep. p/ Fernando Antonio Cabral de Sousa Junior
Secretário


TAIANA E LUCIANA LTDA - ME
Rep. p/ Luciana Aparecida Alves Pires Ferreira
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____